



PROCESSO Nº 50500.051875/2020-69
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e do outro lado, a empresa **R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SIA TRECHO 17 Rua 14 LOTE 170 – Zona Industrial (Guará), CEP: 71200-240, em Brasília/DF, neste ato representada pelo seu único Sócio, o Senhor **WESLEY FERNANDES CAMILO**, inscrito no CPF sob o nº 713.869.631-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e com base na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 005/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:
- 1.2. A repactuação o valor do Contrato nº 005/2020 como segue:
 - 1.2.1. a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de **0,5326%**, relativa à mão de obra, para o posto de Técnico em Secretariado; e
 - 1.2.2. a partir de 15 de março de 2022 em função da alteração quantitativa do 5º Termo Aditivo.
- 1.3. A alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 1,7181% e supressão de 1,8496%**, em relação ao valor inicial atualizado do Contrato nº 005/2020, referente à **inclusão de 2 (dois) postos de Assistente de Coordenação e a supressão de 4 (quatro) postos de Auxiliar Administrativo, a partir de 09 de maio de 2022;**
 - 1.3.1. com a alteração quantitativa do objeto contratado, **o acréscimo acumulado ao longo do Contrato nº 005/2020 alcança o montante de 23,3270% e a supressão acumulada perfaz 16,2475%.**
- 1.4. A prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2020, de Serviços Continuados de apoio às atividades administrativas de Recepcionista; Serviços de Secretariado; Operador de Audiovisual; Fotógrafo; Auxiliar Administrativo; Assistente Administrativo; Coordenador Administrativo; Assistente de Coordenação e Coordenação de Produção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva; conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, **a partir de 25 de junho de 2022 até 25 de junho de 2023, por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a repactuação disposta no item 1.2.1. da Cláusula Primeira do presente aditivo, **a partir de 1º de janeiro de 2022**, o valor anual do Contrato passará de R\$ 18.138.815,40 (dezoito milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos) para **R\$ 18.235.415,28 (dezoito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2022: repactuação posto de Técnico em Secretariado

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Recepcionista	10	4.899,11	48.991,10	587.893,20
Técnico em Secretariado	13	7.534,24	97.945,12	1.175.341,44
Operador de Audiovisual	2	10.553,86	21.107,72	253.292,64
Fotógrafo	1	11.463,26	11.463,26	137.559,12
Auxiliar Administrativo	116	6.590,33	764.478,28	9.173.739,36
Assistente Administrativo	36	7.415,84	266.970,24	3.203.642,88
Coordenador Administrativo	9	19.224,89	173.024,01	2.076.288,12
Assistente de Coordenação	10	12.243,81	122.438,10	1.469.257,20
Coordenador de Programação Audiovisual	1	13.200,11	13.200,11	158.401,32
TOTAL GERAL DO CONTRATO			R\$ 1.519.617,94	R\$ 18.235.415,28

2.2. Com a repactuação disposta no item 1.2.2. da Cláusula Primeira do presente aditivo, **a partir de 15 de março de 2022**, o valor anual do Contrato passará de R\$ 18.235.415,28 (dezoito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos), para **R\$ 18.227.677,20 (dezoito milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 15 de março de 2022: repactuação alteração quantitativa do 5º Termo Aditivo

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Recepcionista	10	4.899,11	48.991,10	587.893,20
Técnico em Secretariado	12	7.534,24	90.410,88	1.084.930,56
Operador de Audiovisual	2	10.553,86	21.107,72	253.292,64
Fotógrafo	1	11.463,26	11.463,26	137.559,12
Auxiliar Administrativo	111	6.590,33	731.526,63	8.778.319,56
Assistente Administrativo	35	7.415,84	259.554,40	3.114.652,80
Coordenador Administrativo	7	19.224,89	134.574,23	1.614.890,76
Assistente de Coordenação	17	12.243,81	208.144,77	2.497.737,24
Coordenador de Programação Audiovisual	1	13.200,11	13.200,11	158.401,32
TOTAL GERAL DO CONTRATO			R\$ 1.518.973,10	R\$ 18.227.677,20

2.3. Com alteração quantitativa do objeto contratado, **acréscimo e supressão**, constante da Cláusula Primeira, subitem 1.3 do presente instrumento, **a partir de 09 de maio de 2022**, o valor global atual do Contrato, passará de R\$ 18.227.677,20 (dezoito milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos) para **R\$ 18.205.192,80 (dezoito milhões, duzentos e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme a seguir:

Alteração contratual (acréscimo e supressão) - a partir de 09 de maio de 2022

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Recepcionista	10	4.899,11	48.991,10	587.893,20
Técnico em Secretariado	12	7.534,24	90.410,88	1.084.930,56
Operador de Audiovisual	2	10.553,86	21.107,72	253.292,64
Fotógrafo	1	11.463,26	11.463,26	137.559,12
Auxiliar Administrativo	107	6.590,33	705.165,31	8.461.983,72
Assistente Administrativo	35	7.415,84	259.554,40	3.114.652,80
Coordenador Administrativo	7	19.224,89	134.574,23	1.614.890,76
Assistente de Coordenação	19	12.243,81	232.632,39	2.791.588,68
Coordenador de Programação Audiovisual	1	13.200,11	13.200,11	158.401,32
TOTAL GERAL DO CONTRATO			R\$ 1.517.099,40	R\$ 18.205.192,80

2.4. A alteração quantitativa resultante do presente Termo Aditivo importa em **redução de R\$ 22.484,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** no valor global

pactuado.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.6. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 65.882,85
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 95.700,17
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 31.636,42
SUBTOTAL	R\$ 193.219,44
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 61.849,20
TOTAL	R\$ 255.068,65

A partir de 15 de março de 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 66.010,28
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 95.885,27
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 31.697,61
SUBTOTAL	R\$ 193.593,16
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 61.968,83
TOTAL	R\$ 255.561,99

A partir de 09 de maio de 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 66.029,02
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 95.912,50
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 31.706,61
SUBTOTAL	R\$ 193.648,13
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 61.986,42
TOTAL	R\$ 255.634,55

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 18.247.130,87 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos)**, onde R\$

18.205.192,80 (dezoito milhões, duzentos e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos) são para atendimento da prorrogação de vigência de 25 de junho de 2022 a 25 de junho de 2023, ou até a conclusão de nova contratação e **R\$ 41.938,07 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e sete centavos)**, para atendimento da repactuação e da alteração quantitativa, sendo:

3.1.1. **R\$ 19.856,64 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao período de 1º de janeiro a 14 de março de 2022;

3.1.2. **R\$ 13.375,37 (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, referente ao período de 15 de março a 8 de maio de 2022;

3.1.3. **R\$ 8.706,06 (oito mil, setecentos e seis reais e seis centavos)**, referente ao período de 09 de maio a 25 de junho de 2022.

3.2. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recurso: 0150392500

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa nº: 339037-01

Nota de Empenho: 2022NE000151 - Reforçada

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de **R\$ 910.259,64 (novecentos e dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

WESLEY FERNANDES CAMILO



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 06/05/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY FERNANDES CAMILO, Usuário Externo**, em 09/05/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11195344** e o código CRC **AE54CA4F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.051875/2020-69

SEI nº 11195344